



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL-
SEMAG

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON- MA E O SR. DEUSAMAR MARTINS BRINGEL, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA CORONEL FALCÃO, Nº 365, BAIRRO CENTRO, TIMON- MA, PARA FINS DE SEDIAR O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TIMON-MA. ✓

FUNDAMENTO: ART. 57, II, DA LEI N.8.666/93.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, com sede na Praça São José, s/n, centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, doravante designada **CONTRATANTE LOCATÁRIO**, neste ato representada por seu Secretário de Administração, o Sr. **Raimundo Alves Lima**, brasileiro, inscrito no CPF nº 096.210.673-91, residente e domiciliado na Quadra 80, nº 08, Bairro Saci, em Teresina- PI, e de outro lado o Sr. **DEUSAMAR MARTINS BRINGEL**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 008.113.353-72, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 426, Centro, Timon- MA, denominado simplesmente **CONTRATADO LOCADOR**, resolvem aditar o contrato, na melhor forma de direito, segundo cláusulas e condições adiante arroladas. ✓

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O Presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação da vigência do contrato nº 001/2017, por igual período, em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido contrato e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente termo como se nele estivesse transcrito. ✓

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTAMENTO

Considerando o índice aplicável para reajuste de aluguel, IGP-M, passa a vigorar o valor do aluguel em R\$ 1.775,82 (mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), com base no artigo 18 da Lei nº 8.245/91 e artigo 65, alínea b, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Contrato nº 001/2017 passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. ✓



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL-
SEMAG

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Cabe ao LOCADOR a obrigação de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, conforme o artigo 22, VIII, da Lei nº 8.245/91. ✓

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

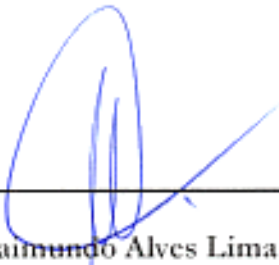
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado, ficando este aditamento como parte integrante do contrato de locação original para todos os efeitos de direito. ✓

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato. ✓

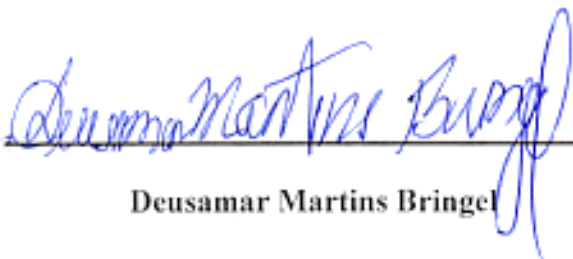
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias. ✓

Timon (MA), 20 de Dezembro de 2019.



Raimundo Alves Lima

Secretário Municipal de Administração e Gestão
de Pessoal
CONTRATANTE LOCATÁRIO



Deusamar Martins Bringel

CONTRATADO LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: Erica Vivian Assunção Araújo
CPF: 189291313-53
RG: 1916393

Nome: Quiana de Sousa Gomes Moura
CPF: 640 345.423-49
RG:



Ano VI Edição - Nº 01769

o disposto nos §§ 3º e 5º do art. 254 e Art. 260 da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto do Servidor Público do Município de Timon), e

Considerando parecer jurídico nº 0501/2019 – PGM, referente ao processo nº 2496/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de sindicância investigativa, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Ofício nº 0345/2019-SEMAG (anexo), bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior fica designado: Maria de Lourdes Nunes Moraes, Assistente Social, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01597-2; Evilene Monteiro do Nascimento, Pedagoga, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 16871-2; Francisco Elthon da Silva Sousa, assistente administrativo, ocupante do cargo efetivo de vigia, matrícula nº 82106-3, e como suplentes e apoio técnico: Francisco Hilário Nunes da Silva, Bacharel em Direito, cargo efetivo de Datilógrafo, matrícula nº 01775-4 e Rosânia Francisca Medina Costa, Advogada, Assessora Especial, matrícula nº 14467-7, para, sob a presidência do primeiro membro, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa (CSI) para apurar o fato previsto no artigo anterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o mando do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o art. 5º, inciso "LV" da CF/88, obedecendo a todas as formalidades legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº 028/2019-SEMAG, publicada no DOEM dia 28.11.2019.

PORTARIA Nº 004 /2020-SEMAG DE 06 DE JANEIRO DE 2020,

INSTAURA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 53 da Lei Municipal nº 1692/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 254 e 260 da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto do Servidor Público do Município de Timon), e

Considerando a relação de acúmulos de cargos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

Considerando a necessidade de adoção de providências no sentido de apurar os acúmulos ilegais;

Considerando a conveniência e a oportunidade da Administração e ainda a supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para apurar acerca dos fatos referente à situação de acúmulo de cargo apontado nos autos dos processos administrativos Ref. (0832, 0833, 0834, 0835, 0836, 0837, 0838, 0839, 0840, 0841, 0842, 0843, 0844, 0845 e 0846) de origem da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de

HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Chamada Pública nº 002/2019

Processo Administrativo nº: 1361/2019 – SEMED

Interessada: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) advindos da agricultura familiar para atender a rede pública municipal de ensino de Timon/MA, onduos da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

Ato: A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, Resolve HOMOLOGAR o resultado do processo administrativo em epígrafe, processado e julgado pela Comissão Especial de Licitação, e ADJUDICAR os itens com os respectivos valores a seguir, em favor dos seguintes Agricultores:

Data da Assinatura: 15/01/2020

Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar

Item	Nome	Unid.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
01	Abóbora	KG	25.000	3,65	91.250,00
FRANCISCO ALVES DE ASSUNÇÃO					
		KG	3.068	3,65	11.198,20
RAMON SANTOS DE FREITAS					
		KG	5.478	3,65	19.994,70
MALVINA MARIA CRUZ DE CARVALHO					
		KG	5.478	3,65	19.994,70
JOSE ROBERTO SILVA					
		KG	5.478	3,65	19.994,70
GEDEILSON GOMES DOS SANTOS					
		KG	5.478	3,65	19.994,70
02	Alface	Março	16.000	4,50	72.000,00
REGINALDO DA SILVA					
		Março	4.444	4,50	19.990,00

Prça São José, s/n, Centro / CEP: 65.630-160 CNPJ: 06.115.307.0001-14 – Timon – MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br